



LEI N.º 4.973 – de 18 de outubro de 2018.

Autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com as entidades culturais, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a Celebrar Termo de Colaboração/Fomento para realizar repasse financeiro, observada a Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações, às entidades abaixo relacionadas:

Entidades	Valor R\$
I – Movimento Negro – CNPJ 12.636.204/0001-00.	6.508,00
II – C.T.G. Tríplice Aliança – CNPJ 04.364.545/001-38.	10.250,00
III – Liga de Defesa Nacional – CNPJ 01.982.245/0001-24.	5.361,00
IV – Sociedade Beneficente Unidos Filhos do Trabalho – CNPJ 93.238.830/0001-32.	18.000,00
V – Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F. Marília Sanchotene Felice – CNPJ 14.642.119/0001-72.	2.000,00
VI – Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F. Moacyr Ramos Martins – CNPJ 94.719.853/0001-21.	2.000,00

Art. 2º As entidades, para obtenção dos recursos, tiveram os projetos, documentos de habilitação e contraprestações sociais previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como, pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria n.º 1.559/2018.

Parágrafo único. A ata do Conselho e da Comissão de Seleção fazem parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º A beneficiada deverá realizar a prestação de contas do respectivo repasse, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Os repasses obedecerão ao cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Para obtenção dos recursos, as entidades de que trata esta Lei, deverão adequar-se ao disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal n.º 430, de 04 de julho de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 23.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
 - 1339223004.114000 – Garantir Espaços Culturais e de Lazer à População.
 - 33504300 – Subvenções Sociais (521).
- Fonte de Recurso: 0001 Livre.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2018.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.